DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 13700/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/21408/2015
PROTOCOLO	: 1653182
ÓRGÃO	: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS
RESPONSÁVEL	: MOISES BENTO DA SILVA JUNIOR
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIA	ÁUREA DE SOUZA ANTUNES
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida à **Áurea de Souza Antunes**, nascida em 29/08/1962, Matrícula n. 2399/0, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Símbolo AXD, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Naviraí, lotada na Gerência Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 108/110) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 111) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, e art. 33, § 3º, da Lei Municipal n. 1.629/2012, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos proporcionais a **Áurea de Souza Antunes**, conforme Portaria n. 30/2015, publicado em 1º de dezembro de 2015 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 1.483.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP